

LEI N.º 9.000, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a criação de uma Escola Normal em Guaira

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal, em Guaira.
- Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
- Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.001, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Cria Escola Normal junto ao Colégio Estadual de Chavantes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal junto ao Colégio Estadual "Dr. Ernesto Fonseca", de Chavantes.
- Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
- Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.002, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Cria Ginásio Estadual em Serra Azul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual em Serra Azul.
- Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

lação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

- Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.003, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Cria Escola de Iniciação Agrícola no Município de Piacatu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — É criada uma Escola de Iniciação Agrícola em Piacatu.
- Artigo 2.º — A instalação da Escola ora criada é condicionada à doação, ao Estado, do terreno necessário ao seu funcionamento.
- Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que tratar esta lei consignará dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.
- Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 9.004, DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

Dá denominação a Dispensário Modelo de Oftalmologia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlos Luís Afonso Laveran" o Dispensário Modelo de Oftalmologia, do Instituto de Tracoma e Higiene Visual, situado no subdistrito da Lapa, na Capital.
- Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Jairo Cavalheiro Dias
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 45.306-A, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Altera as Tabelas explicativas do Orçamento da Universidade de Campinas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na quantia de Cr\$ 112.700.000 (cento e doze milhões e setecentos mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Universidade de Campinas — Faculdade de Medicina, abaixo discriminadas:

	Cr\$
VERBA N. 1	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
— 0220 — Material de laboratório, de gabinete e similares	25.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
— 0411 — Instalações para serviços de gás, telefone e energia elétrica	1.500.000
— 0425 — Conservação e manutenção de móveis e utensílios em geral	500.000
— 0446 — Serviços especiais diversos	500.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
— 0576 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações	500.000
— 0577 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	2.500.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.5 — Instituições Privadas	
— 1070 — Subvenções sociais a instituições privadas	7.200.000
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5 — Outras Entidades	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.5 — Outras Entidades	
— 1985 — Custeio de viagens e execuções técnicas ou científicas	1.000.000
VERBA N. 2	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	
— 2100 — Aparelhos físicos, de engenharia, médicos de laboratórios, de observatórios e similares	50.000.000
4.1.2.4 — Automóveis, Autocaminhão e outros veículos de Tração Mecânica	
— 2150 — Automóveis e autocaminhões	14.000.000
Total das Suplementações	112.700.000

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

	Cr\$
VERBA N. 1	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Quadro Variável)	
— 0116 — Adicional por tempo de serviço	1.000.000
— 0151 — Gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial, com risco de vida ou saúde	1.150.000
— 0157 — Outras gratificações	10.250.000
— 0191 — Salários	8.000.000
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
— 0200 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	2.000.000
— 0201 — Artigos de limpeza e higiene	2.000.000
— 0202 — Material elétrico e de iluminação	6.000.000
— 0203 — Placas, letreiros e similares	3.000.000
— 0211 — Café e açúcar	1.000.000
— 0213 — Combustíveis para cozinha	4.000.000
— 0214 — Vestuário	1.400.000
3.1.2.0 — Material de Consumo	
— 0217 — Pequenos objetos de toilette e de uso pessoal	2.500.000
— 0224 — Animais para laboratórios	2.500.000

— 0225 — Material cirúrgico	5.000.000
— 0271 — Conservação de bens de terceiros	1.500.000
— 0280 — Conservação e manutenção de máquinas, motores, tratores e aparelhos em geral	2.000.000
— 0281 — Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral	2.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
— 0401 — Lavagem de roupa	2.000.000
— 0421 — Conservação de bens de terceiros	1.000.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
— 3500 — Aluguéis de imóveis	11.000.000
— 3505 — Gás, telefone e energia elétrica	1.000.000
— 0520 — Indenização por acidentes	1.000.000
— 0530 — Despesas postais e telegráficas	1.000.000
— 0532 — Transportes diversos	1.000.000
— 0551 — Despesas de importação e exportação	8.000.000
— 0554 — Despesas judiciais e certidões em geral	600.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.5.6 — Salário Família	
— 1401 — Salário família do pessoal do quadro variável	4.000.000
3.2.8.0 — Contribuições de Previdência social	
— 1800 — Quotas a instituições de previdência e assistência social	15.000.000
VERBA N. 2	
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	
— 2104 — Motores elétricos, de explosão e similares	4.500.000
— 2110 — Máquinas e acessórios em geral	3.000.000
4.1.2.7 — Diversos equipamentos e instalações	
— 2183 — Equipamentos e instalações telefônicas, telegráficas, rádio-telefônicas e rádio-telegráficas	2.400.000
4.1.2.7 — Diversos equipamentos e instalações	
— 2184 — Equipamentos de defesa contra incêndio	1.900.000
Total das Reduções	112.700.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gerdo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 1.º de outubro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 45.319-A, DE 28 DE SETEMBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 462.724 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior.

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES	
VERBA N. 47	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — 84 Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
0051 — Gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida e saúde	62.724
INSTITUTO DE MENORES DE IARAS	
VERBA N. 54	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — 84 Serviços de Terceiros	
0423 — Conservação e manutenção de veículos de tração mecânica em geral	400.000
Total das Suplementações	462.724